



BOLETIM DE PESSOAL E SERVIÇO

MINISTÉRIO DA FAZENDA



Brasília, 30 de maio de 2018

Ano 79 - Número 102

Sumário

COORDENAÇÃO-GERAL DE GESTÃO DE PESSOAS	1
SUPERINTENDÊNCIA DE ADMINISTRAÇÃO DO MF/DF	2
SUPERINTENDÊNCIA DE ADMINISTRAÇÃO DO MF/MG	4
SUPERINTENDÊNCIA DE ADMINISTRAÇÃO DO MF/PE	4
SUPERINTENDÊNCIA DE ADMINISTRAÇÃO DO MF/BA	4
SUPERINTENDÊNCIA DE ADMINISTRAÇÃO DO MF/AL	4
PROCURADORIA-GERAL DA FAZENDA NACIONAL	5
PROCURADORIA-REGIONAL DA FAZENDA NACIONAL - 4ª REGIÃO	5
PROCURADORIA DA FAZENDA NACIONAL/MG	5
PROCURADORIA-SECCIONAL DA FAZENDA NACIONAL EM IPATINGA	5
PROCURADORIA-SECCIONAL DA FAZENDA NACIONAL EM SETE LAGOAS	6
ESCOLA DE ADMINISTRAÇÃO FAZENDÁRIA	8
CENTRO REGIONAL DE TREINAMENTO DA ESAF/PA	9

16450.000070/2016-75.

Nº 135 -

A COORDENADORA-GERAL DE GESTÃO DE PESSOAS DA SUBSECRETARIA DE PLANEJAMENTO, ORÇAMENTO E ADMINISTRAÇÃO DA SECRETARIA EXECUTIVA DO MINISTÉRIO DA FAZENDA, no uso das atribuições que lhe confere o art. 16 da Portaria do Ministro de Estado da Fazenda nº 311, de 12 de setembro de 2012, publicada no Diário Oficial da União de 14 de setembro de 2012 e, tendo em vista o disposto no art. 41 da Constituição Federal, resolve:

Homologar o resultado final da avaliação de desempenho do Estágio Probatório da servidora CARLA LEITE DE PINHO PESSOA, Matrícula SIAPE nº 6118097, nomeada pela Portaria COGEP/SPOA nº 106, de 30 de abril de 2014, publicada no Diário Oficial da União de 02 de maio de 2014, e declarar a estabilidade da servidora no cargo de Engenheiro, Código 476005, do Plano Especial de Cargos do Ministério da Fazenda - PECFAZ, a contar de 05 de maio de 2017, conforme Processo nº 10380.000735/2015-54.

Nº 136 -

A COORDENADORA-GERAL DE GESTÃO DE PESSOAS DA SUBSECRETARIA DE PLANEJAMENTO, ORÇAMENTO E ADMINISTRAÇÃO DA SECRETARIA EXECUTIVA DO MINISTÉRIO DA FAZENDA, no uso das atribuições que lhe confere o art. 16 da Portaria do Ministro de Estado da Fazenda nº 311, de 12 de setembro de 2012, publicada no Diário Oficial da União de 14 de setembro de 2012 e, tendo em vista o disposto no art. 41 da Constituição Federal, resolve:

Homologar o resultado final da avaliação de desempenho do Estágio Probatório do servidor GLEICO DA SILVA BEZERRA, Matrícula SIAPE nº 2200402, nomeado pela Portaria COGEP/SPOA nº 47, de 06 de fevereiro de 2015, publicada no Diário Oficial da União de 09 de fevereiro de 2015, e declarar a estabilidade do servidor no cargo de Assistente Técnico-Administrativo, Código 489238, do Plano Especial de Cargos do Ministério da Fazenda - PECFAZ, a contar de 09 de março de 2018, conforme Processo nº 19726.001064/2016-46.

Nº 137 -

A COORDENADORA-GERAL DE GESTÃO DE PESSOAS DA SUBSECRETARIA DE PLANEJAMENTO, ORÇAMENTO E ADMINISTRAÇÃO DA SECRETARIA EXECUTIVA DO MINISTÉRIO DA FAZENDA, no uso das atribuições que lhe confere o art. 16 da Portaria do Ministro de Estado da Fazenda nº 311, de 12 de setembro de 2012, publicada no Diário Oficial da União de 14 de setembro de 2012 e, tendo em vista o disposto no art. 41 da Constituição Federal, resolve:

Homologar o resultado final da avaliação de desempenho do Estágio Probatório do servidor GUSTAVO RODRIGUES XAVIER, Matrícula SIAPE nº 2134119, nomeado pela Portaria COGEP/SPOA nº 138, de 09 de junho de 2014, publicada no Diário Oficial da União de 10 de junho de 2014, e declarar a estabilidade do servidor no cargo de Assistente Técnico-Administrativo, Código 489238, do Plano Especial de Cargos do Ministério da Fazenda - PECFAZ, a contar de 07 de julho de 2017, conforme Processo nº 19610.000420/2015-21.

Nº 139 -

A COORDENADORA-GERAL DE GESTÃO DE PESSOAS DA SUBSECRETARIA DE PLANEJAMENTO, ORÇAMENTO E ADMINISTRAÇÃO DA SECRETARIA EXECUTIVA DO MINISTÉRIO DA FAZENDA, no uso das atribuições que lhe confere o art. 16 da Portaria do Ministro de Estado da Fazenda nº 311, de 12 de setembro de 2012, publicada no Diário Oficial da União de 14 de setembro de 2012 e, tendo em vista o disposto no art. 41 da Constituição Federal, resolve:

Homologar o resultado final da avaliação de desempenho do Estágio Probatório do servidor FELIPE ALBUQUERQUE NASCENTES, Matrícula SIAPE nº 2138525, nomeado pela Portaria COGEP/SPOA nº 137, de 09 de junho de 2014, publicada no Diário Oficial da União de 10 de junho de 2014, e declarar a estabilidade do servidor no cargo de Assistente Técnico-Administrativo, Código 489238, do Plano Especial de Cargos do Ministério da Fazenda - PECFAZ, a contar de 15 de julho de 2017, conforme Processo nº 10951.000704/2015-81.

Nº 140 -

COORDENAÇÃO-GERAL DE GESTÃO DE PESSOAS

PORTARIAS COGEP/SPOA, DE 24 DE MAIO DE 2018

Nº 132 -

A COORDENADORA-GERAL DE GESTÃO DE PESSOAS DA SUBSECRETARIA DE PLANEJAMENTO, ORÇAMENTO E ADMINISTRAÇÃO DA SECRETARIA EXECUTIVA DO MINISTÉRIO DA FAZENDA, no uso das atribuições que lhe confere o art. 16 da Portaria do Ministro de Estado da Fazenda nº 311, de 12 de setembro de 2012, publicada no Diário Oficial da União de 14 de setembro de 2012 e, tendo em vista o disposto no art. 41 da Constituição Federal, resolve:

Homologar o resultado final da avaliação de desempenho do Estágio Probatório da servidora ROSIANE PERIPATO RIBEIRO Matrícula SIAPE nº 2197524, nomeada pela Portaria COGEP/SPOA nº 47, de 06 de fevereiro de 2015, publicada no Diário Oficial da União de 09 de fevereiro de 2015, e declarar a estabilidade da servidora no cargo de Assistente Técnico-Administrativo, Código 489238, do Plano Especial de Cargos do Ministério da Fazenda - PECFAZ, a contar de 25 de fevereiro de 2018, conforme Processo nº 13281.000002/2016-15.

Nº 133 -

A COORDENADORA-GERAL DE GESTÃO DE PESSOAS DA SUBSECRETARIA DE PLANEJAMENTO, ORÇAMENTO E ADMINISTRAÇÃO DA SECRETARIA EXECUTIVA DO MINISTÉRIO DA FAZENDA, no uso das atribuições que lhe confere o art. 16 da Portaria do Ministro de Estado da Fazenda nº 311, de 12 de setembro de 2012, publicada no Diário Oficial da União de 14 de setembro de 2012 e, tendo em vista o disposto no art. 41 da Constituição Federal, resolve:

Homologar o resultado final da avaliação de desempenho do Estágio Probatório da servidora FÁTIMA ELIANA SCHMITT, Matrícula SIAPE nº 2135815, nomeada pela Portaria COGEP/SPOA nº 138, de 09 de junho de 2014, publicada no Diário Oficial da União de 10 de junho de 2014, e declarar a estabilidade da servidora no cargo de Assistente Técnico-Administrativo, Código 489238, do Plano Especial de Cargos do Ministério da Fazenda - PECFAZ, a contar de 10 de julho de 2017, conforme Processo nº 1961.000418/2015-51.

Nº 134 -

A COORDENADORA-GERAL DE GESTÃO DE PESSOAS DA SUBSECRETARIA DE PLANEJAMENTO, ORÇAMENTO E ADMINISTRAÇÃO DA SECRETARIA EXECUTIVA DO MINISTÉRIO DA FAZENDA, no uso das atribuições que lhe confere o art. 16 da Portaria do Ministro de Estado da Fazenda nº 311, de 12 de setembro de 2012, publicada no Diário Oficial da União de 14 de setembro de 2012 e, tendo em vista o disposto no art. 41 da Constituição Federal, resolve:

Homologar o resultado final da avaliação de desempenho do Estágio Probatório da servidora BIANCA KIMIE YOSHIDA RECK ??, Matrícula SIAPE nº 1945520, nomeada pela Portaria COGEP/SPOA nº 47, de 06 de fevereiro de 2015, publicada no Diário Oficial da União de 09 de fevereiro de 2015, e declarar a estabilidade da servidora no cargo de Assistente Técnico-Administrativo, Código 489238, do Plano Especial de Cargos do Ministério da Fazenda - PECFAZ, a contar de 04 de março de 2018, conforme Processo nº

A COORDENADORA-GERAL DE GESTÃO DE PESSOAS DA SUBSECRETARIA DE PLANEJAMENTO, ORÇAMENTO E ADMINISTRAÇÃO DA SECRETARIA EXECUTIVA DO MINISTÉRIO DA FAZENDA, no uso das atribuições que lhe confere o art. 16 da Portaria do Ministro de Estado da Fazenda nº 311, de 12 de setembro de 2012, publicada no Diário Oficial da União de 14 de setembro de 2012 e, tendo em vista o disposto no art. 41 da Constituição Federal, resolve:

Homologar o resultado final da avaliação de desempenho do Estágio Probatório da servidora BRUNA GALLOZIO DE FREITAS, Matrícula SIAPE nº 1174398, nomeada pela Portaria COGEP/SPOA nº 47, de 06 de fevereiro de 2015, publicada no Diário Oficial da União de 09 de fevereiro de 2015, e declarar a estabilidade da servidora no cargo de Assistente Técnico-Administrativo, Código 489238, do Plano Especial de Cargos do Ministério da Fazenda - PECFAZ, a contar de 12 de fevereiro de 2018, conforme Processo nº 10768.000907/2016-26.

Nº 141 -

A COORDENADORA-GERAL DE GESTÃO DE PESSOAS DA SUBSECRETARIA DE PLANEJAMENTO, ORÇAMENTO E ADMINISTRAÇÃO DA SECRETARIA EXECUTIVA DO MINISTÉRIO DA FAZENDA, no uso das atribuições que lhe confere o art. 16 da Portaria do Ministro de Estado da Fazenda nº 311, de 12 de setembro de 2012, publicada no Diário Oficial da União de 14 de setembro de 2012 e, tendo em vista o disposto no art. 41 da Constituição Federal, resolve:

Homologar o resultado final da avaliação de desempenho do Estágio Probatório do servidor ANDRÉ ESQUIANTE SANCHES, Matrícula SIAPE nº 2130074, nomeado pela Portaria COGEP/SPOA nº 138, de 09 de junho de 2014, publicada no Diário Oficial da União de 10 de junho de 2014, e declarar a estabilidade do servidor no cargo de Assistente Técnico-Administrativo, Código 489238, do Plano Especial de Cargos do Ministério da Fazenda - PECFAZ, a contar de 13 de junho de 2017, conforme Processo nº 19610.000419/2015-04.

Nº 142 -

A COORDENADORA-GERAL DE GESTÃO DE PESSOAS DA SUBSECRETARIA DE PLANEJAMENTO, ORÇAMENTO E ADMINISTRAÇÃO DA SECRETARIA EXECUTIVA DO MINISTÉRIO DA FAZENDA, no uso das atribuições que lhe confere o art. 16 da Portaria do Ministro de Estado da Fazenda nº 311, de 12 de setembro de 2012, publicada no Diário Oficial da União de 14 de setembro de 2012 e, tendo em vista o disposto no art. 41 da Constituição Federal, resolve:

Homologar o resultado final da avaliação de desempenho do Estágio Probatório do servidor JOÃO ALBERTO BERNAL, Matrícula SIAPE nº 2192567, nomeado pela Portaria COGEP/SPOA nº 47, de 06 de fevereiro de 2015, publicada no Diário Oficial da União de 09 de fevereiro de 2015, e declarar a estabilidade do servidor no cargo de Assistente Técnico-Administrativo, Código 489238, do Plano Especial de Cargos do Ministério da Fazenda - PECFAZ, a contar de 10 de fevereiro de 2018, conforme Processo nº 16450.000074/2016-53.

DANIELLE SANTOS DE SOUZA CALAZANS

PORTARIAS COGEP/SPOA, DE 25 DE MAIO DE 2018

Nº 143 -

A COORDENADORA-GERAL DE GESTÃO DE PESSOAS DA SUBSECRETARIA DE PLANEJAMENTO, ORÇAMENTO E ADMINISTRAÇÃO DA SECRETARIA EXECUTIVA DO MINISTÉRIO DA FAZENDA, no uso das atribuições que lhe confere o art. 16 da Portaria do Ministro de Estado da Fazenda nº 311, de 12 de setembro de 2012, publicada no Diário Oficial da União de 14 de setembro de 2012 e, tendo em vista o disposto no art. 41 da Constituição Federal, resolve:

Homologar o resultado final da avaliação de desempenho do Estágio Probatório do servidor RICARDO NAGAMATI PEREIRA, Matrícula SIAPE nº 2927168, nomeado pela Portaria COGEP/SPOA nº 47, de 06 de fevereiro de 2015, publicada no Diário Oficial da União de 09 de fevereiro de 2015, e declarar a estabilidade do servidor no cargo de Assistente Técnico-Administrativo, Código 489238, do Plano Especial de Cargos do Ministério da Fazenda - PECFAZ, a contar de 18 de fevereiro de 2018, conforme Processo nº 10695.001488/2016-41.

Nº 144 -

A COORDENADORA-GERAL DE GESTÃO DE PESSOAS DA SUBSECRETARIA DE PLANEJAMENTO, ORÇAMENTO E ADMINISTRAÇÃO DA SECRETARIA EXECUTIVA DO MINISTÉRIO DA FAZENDA, no uso das atribuições que lhe confere o art. 16 da Portaria do Ministro de Estado da Fazenda nº 311, de 12 de setembro de 2012, publicada no Diário Oficial da União de 14 de setembro de 2012 e, tendo em vista o disposto no art. 41 da Constituição Federal, resolve:

Homologar o resultado final da avaliação de desempenho do Estágio Probatório do servidor DANIEL HENRIQUE SOUSA SANTOS, Matrícula SIAPE nº 2118091, nomeado pela Portaria COGEP/SPOA nº 106, de 30 de abril de 2014, publicada no Diário Oficial da União de 02 de maio de 2014, e declarar a estabilidade do servidor no cargo de Arquiteto, Código 476001, do Plano Especial de Cargos do Ministério da Fazenda - PECFAZ, a contar de 07 de maio de 2017, conforme Processo nº 10167.002939/2015-54.

Nº 145 -

A COORDENADORA-GERAL DE GESTÃO DE PESSOAS DA SUBSECRETARIA DE PLANEJAMENTO, ORÇAMENTO E ADMINISTRAÇÃO DA SECRETARIA EXECUTIVA DO MINISTÉRIO DA FAZENDA, no uso das atribuições que lhe confere o art. 16 da Portaria do Ministro de Estado da Fazenda nº 311, de 12 de setembro de 2012, publicada no Diário Oficial da União de 14 de setembro de 2012 e, tendo em vista o disposto no art. 41 da Constituição Federal, resolve:

Homologar o resultado final da avaliação de desempenho do Estágio Probatório da servidora ADRIANA DE ARAÚJO CARNEIRO, Matrícula SIAPE nº 2154928, nomeada pela Portaria COGEP/SPOA nº 205, de 14 de agosto de 2014, publicada no Diário Oficial da União de 15 de agosto de 2014, e declarar a estabilidade da servidora no cargo de Contador, Código 489019, do Plano Especial de Cargos do Ministério da Fazenda - PECFAZ, a contar de 18 de agosto de 2017, conforme Processo nº 11046.001501/2015-98.

Nº 146 -

A COORDENADORA-GERAL DE GESTÃO DE PESSOAS DA SUBSECRETARIA DE PLANEJAMENTO, ORÇAMENTO E ADMINISTRAÇÃO DA SECRETARIA EXECUTIVA DO MINISTÉRIO DA FAZENDA, no uso das atribuições que lhe confere o art. 16 da Portaria do Ministro de Estado da Fazenda nº 311, de 12 de setembro de 2012, publicada no Diário Oficial da União de 14 de setembro de 2012 e, tendo em vista o disposto no art. 41 da Constituição Federal, resolve:

Homologar o resultado final da avaliação de desempenho do Estágio Probatório do servidor LUIS GUSTAVO DE CASTRO BRASÍLIO DE ARAÚJO, Matrícula SIAPE nº 2192837, nomeado pela Portaria COGEP/SPOA nº 47, de 06 de fevereiro de 2015, publicada no Diário Oficial da União de 09 de fevereiro de 2015, e declarar a estabilidade do servidor no cargo de Assistente Técnico-Administrativo, Código 489238, do Plano Especial de Cargos do Ministério da Fazenda - PECFAZ, a contar de 23 de fevereiro de 2018, conforme Processo nº 10695.001487/2016-04.

Nº 147 -

A COORDENADORA-GERAL DE GESTÃO DE PESSOAS DA SUBSECRETARIA DE PLANEJAMENTO, ORÇAMENTO E ADMINISTRAÇÃO DA SECRETARIA EXECUTIVA DO MINISTÉRIO DA FAZENDA, no uso das atribuições que lhe confere o art. 16 da Portaria do Ministro de Estado da Fazenda nº 311, de 12 de setembro de 2012, publicada no Diário Oficial da União de 14 de setembro de 2012 e, tendo em vista o disposto no art. 41 da Constituição Federal, resolve:

Homologar o resultado final da avaliação de desempenho do Estágio Probatório do servidor EDUARDO MESEL LOBO SEIXAS, Matrícula SIAPE nº 2206603, nomeado pela Portaria COGEP/SPOA nº 47, de 06 de fevereiro de 2015, publicada no Diário Oficial da União de 09 de fevereiro de 2015, e declarar a estabilidade do servidor no cargo de Assistente Técnico-Administrativo, Código 489238, do Plano Especial de Cargos do Ministério da Fazenda - PECFAZ, a contar de 09 de março de 2018, conforme Processo nº 10480.000822/2016-64.

Nº 148 -

A COORDENADORA-GERAL DE GESTÃO DE PESSOAS DA SUBSECRETARIA DE PLANEJAMENTO, ORÇAMENTO E ADMINISTRAÇÃO DA SECRETARIA EXECUTIVA DO MINISTÉRIO DA FAZENDA, no uso das atribuições que lhe confere o art. 16 da Portaria do Ministro de Estado da Fazenda nº 311, de 12 de setembro de 2012, publicada no Diário Oficial da União de 14 de setembro de 2012 e, tendo em vista o disposto no art. 41 da Constituição Federal, resolve:

Homologar o resultado final da avaliação de desempenho do Estágio Probatório do servidor FELIPE AUGUSTO CAMPOS SOARES, Matrícula SIAPE nº 2126680, nomeado pela Portaria COGEP/SPOA nº 134, de 30 de maio de 2014, publicada no Diário Oficial da União de 02 de junho de 2014, e declarar a estabilidade do servidor no cargo de Assistente Técnico-Administrativo, Código 489238, do Plano Especial de Cargos do Ministério da Fazenda - PECFAZ, a contar de 09 de junho de 2017, conforme Processo nº 10951.000509/2017-13.

DANIELLE SANTOS DE SOUZA CALAZANS

SUPERINTENDÊNCIA DE ADMINISTRAÇÃO DO MF/DF

PORTARIA SAMF/DF Nº 348, DE 24 DE MAIO DE 2018

O SUPERINTENDENTE DE ADMINISTRAÇÃO DO MINISTÉRIO DA FAZENDA NO DISTRITO FEDERAL, no uso das atribuições que lhe confere a Portaria GM/Nº 144, de 27/04/2016, publicada no DOU de 29/04/2016, resolve:

Conceder a TIBURCIO MARQUES VIEIRA, CPF nº ***.143.743-**, na condição de cônjuge da ex-servidora BERNADETE PRIMO VIEIRA, matrícula SIAPE nº 753409, do Quadro de Pessoal deste Ministério, aposentada no cargo de Instrutor, Classe "Especial", Padrão III, falecida em 01 maio de 2018, Auxílio-Funeral no valor de R\$ 2.208,62 (dois mil, duzentos e oito reais e sessenta e dois centavos), conforme Processo nº 10167.105845/2018-89.

HELDER CALADO DE ARAÚJO

PORTARIAS SAMF/DF, DE 25 DE MAIO DE 2018

Nº 350 -

O SUPERINTENDENTE DE ADMINISTRAÇÃO DO MINISTÉRIO DA FAZENDA NO DISTRITO FEDERAL, no uso da delegação de competência atribuída pela Portaria nº 144, de 27 de abril de 2016, publicada no Diário Oficial da União de 29 de abril de 2016, com fundamento no §19 do art. 40 da CF/88, bem como Nota Informativa nº 412/2013/CGNOR/DENOP/SEGEP/MP, com base no art. 3º da Emenda Constitucional nº 47 de 2005, (Processo nº 10167.105342/2018-11), resolve:

Conceder Abono de Permanência com efeitos financeiros a partir de 16/05/2018 à servidora FRANCINETE SILVA FAGUNDES, ocupante do cargo de Agente Operac. de Telec. e Eletr., Classe "S", Padrão III, matrícula SIAPE nº 94890.

Nº 351 -

O SUPERINTENDENTE DE ADMINISTRAÇÃO DO MINISTÉRIO DA FAZENDA NO DISTRITO FEDERAL, no uso da delegação de competência atribuída pela Portaria nº 144, de 27 de abril de 2016, publicada no Diário Oficial da União de 29 de abril de 2016, com fundamento no §19 do art. 40 da CF/88, bem como Nota Informativa nº 412/2013/CGNOR/DENOP/SEGEP/MP, com base no art. 3º da Emenda Constitucional nº 47 de 2005, (Processo nº 10167.106019/2018-57), resolve:

Conceder Abono de Permanência com efeitos financeiros a partir de 10/12/2017 ao servidor SEBASTIAO DIAS MONTEIRO, ocupante do cargo de Agente de Portaria, Classe "S", Padrão III, matrícula SIAPE nº 95205.

Nº 352 -

O SUPERINTENDENTE DE ADMINISTRAÇÃO DO MINISTÉRIO DA FAZENDA NO DISTRITO FEDERAL, no uso das atribuições que lhe confere a Portaria GM/Nº 144, de 27/04/2016, publicada no DOU de 29/04/2016, resolve:

Converter em pecúnia a Licença-prêmio por Assiduidade do ex-servidor FRANCISCO ASSIS FACÓ GOMES JÚNIOR, matrícula 752341, do Quadro de Pessoal do Extinto Ministério da Previdência Social, ocupante do cargo de Técnico de Assuntos Educacionais, Classe "Especial", Padrão III, falecido na situação de ativo em 13 de maio de 2016, referente aos períodos aquisitivos de 19 de agosto de 1982 a 17 de agosto de 1987 e de 18 de agosto de 1987 a 15 de agosto de 1992, perfazendo um total de 150 dias não usufruídos, em favor da beneficiária de pensão LILIAN CRISTINA CORBAL SABINO PINTO, CPF nº 318.916.401-00, no montante de R\$ 60.601,30 (sessenta mil, seiscentos e um reais e trinta centavos), Processo nº 10167.109193/2017-71.

HELDER CALADO DE ARAÚJO

TERMOS DE APOSTILAMENTO SAMF/DF, DE 25 DE MAIO DE 2018

Nº -

TERMO DE APOSTILA Nº 01/2018 AO CONTRATO SAMF/DF Nº 37/2017 SUPERINTENDÊNCIA DE ADMINISTRAÇÃO DO MINISTÉRIO DA FAZENDA NO DISTRITO FEDERAL –SAMF/DF, Órgão integrante do Poder Executivo da União, inscrito no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas do Ministério da Fazenda sob o nº 00.394.460/0492-30, com sede no Setor de Autarquias Sul, Quadra 06, Bloco "O", 6º andar do Edifício Órgãos Centrais, em Brasília-DF, CEP: 70.070-917, neste ato representado pelo Superintendente de Administração do Ministério da Fazenda no Distrito Federal, Senhor Helder Calado de Araujo, brasileiro, solteiro, portador da Cédula de Identidade nº 6.308.504, expedida pela SDS/PE, inscrito no Cadastro de Pessoas Físicas do Ministério da Fazenda sob o nº 012.730.144-56, residente em Brasília/DF, no uso da atribuição que lhe confere a Portaria SPOA/SE/MF nº 379, de

02/06/2016, publicada no DOU de 03/06/2016, conforme o disposto no art. 86, inciso XXV, da Portaria MF nº 144, de 27/04/2016, publicada no DOU de 29/04/2016.

RESOLVE:

Art. 1º - Em conformidade com o §8º do art. 65 da Lei nº 8.666 de 21/06/1993, indicar a dotação orçamentária que irá custear as despesas no exercício de 2018, do Contrato SAMF/DF nº 37/2017, firmado em 28/12/2017, processo nº 10167.000657/2017-84, entre o Ministério da Fazenda e a empresa JP SMART VENDING OPERADORA DE MÁQUINAS AUTOMÁTICAS LTDA, inscrita no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas do Ministério da Fazenda sob o nº 06.281.829/0001-96, cujo objeto consiste em serviços de disponibilização de máquinas automáticas "self-service" de bebidas quentes, em regime de comodato, compreendendo a instalação, manutenção preventiva e corretiva dos equipamentos e o abastecimento com os respectivos insumo, para o Ministério da Fazenda em Brasília-DF.

Art. 2º - Para atender às despesas inerentes a este Termo de Apostilamento nº 01/2018 no presente exercício, foi emitida em 02/01/2018 a Nota de Empenho, do tipo estimativo, a seguir relacionada:
Nota de Empenho: 801860; Repartição: 25101; Programa de Trabalho: 04122211020000001; PTRES: 089280; Fonte: 0100000000; Natureza de Despesa: 339039; Unidade Gestora: 170531; Plano Interno: SPOASER2000

Art. 3º - Publique-se no e-BPS.

Nº -

TERMO DE APOSTILA Nº 01/2018 AO CONTRATO SAMF/DF Nº 22/2015 SUPERINTENDÊNCIA DE ADMINISTRAÇÃO DO MINISTÉRIO DA FAZENDA NO DISTRITO FEDERAL –SAMF/DF, Órgão integrante do Poder Executivo da União, inscrito no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas do Ministério da Fazenda sob o nº 00.394.460/0492-30, com sede no Setor de Autarquias Sul, Quadra 06, Bloco "O", 6º andar do Edifício Órgãos Centrais, em Brasília-DF, CEP: 70.070-917, neste ato representado pelo Superintendente de Administração do Ministério da Fazenda no Distrito Federal, Senhor Helder Calado de Araujo, brasileiro, solteiro, portador da Cédula de Identidade nº 6.308.504, expedida pela SDS/PE, inscrito no Cadastro de Pessoas Físicas do Ministério da Fazenda sob o nº 012.730.144-56, residente em Brasília/DF, no uso da atribuição que lhe confere a Portaria SPOA/SE/MF nº 379, de 02/06/2016, publicada no DOU de 03/06/2016, conforme o disposto no art. 86, inciso XXV, da Portaria MF nº 144, de 27/04/2016, publicada no DOU de 29/04/2016.

RESOLVE:

Art. 1º - Em conformidade com o §8º do art. 65 da Lei nº 8.666 de 21/06/1993, indicar a dotação orçamentária que irá custear as despesas no exercício de 2018, do Contrato SAMF/DF nº 22/2015, firmado em 28/12/2015, processo nº 44000.000363/2015-13, entre o Ministério da Fazenda e a empresa VK VELÁSQUEZ CONSULTORIA E ASSESSORIA ADMINISTRATIVA LTDA-ME, inscrita no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas do Ministério da Fazenda sob o nº 18.688.953/0001-50, cujo objeto consiste na prestação de serviços de gravação, de gravação, edição, revisão de texto e elaboração de atas de reuniões, incluindo registro taquigráfico da fala de cada participante, para atender às necessidades do Ministério da Previdência Social –MPS, que será prestado nas condições estabelecidas no Edital e demais documentos técnicos que se encontram anexos.

Art. 2º - Para atender às despesas inerentes a este Termo de Apostilamento nº 01/2018 no presente exercício, foi emitida em 02/01/2018 a Nota de Empenho, do tipo estimativo, a seguir relacionada:
Nota de Empenho: 801629; Repartição: 25101; Programa de Trabalho: 042712061218L000; PTRES: 138854; Fonte: 0100000000; Natureza de Despesa: 339039; Unidade Gestora: 170585; Plano Interno: OC854TAQUIG

Art. 3º - Publique-se no e-BPS

HELDER CALADO DE ARAÚJO

TERMO DE APOSTILAMENTO SAMF/DF, DE 28 DE MAIO DE 2018

TERMO DE APOSTILA Nº 01/2018 AO CONTRATO SAMF/DF Nº 49/2017

A União, por intermédio da SUPERINTENDÊNCIA DE ADMINISTRAÇÃO DO MINISTÉRIO DA FAZENDA NO DISTRITO FEDERAL –SAMF/DF, Órgão integrante do Poder Executivo da União, inscrito no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas do Ministério da Fazenda sob o nº 00.394.460/0492-30, com sede no Setor de Autarquias Sul, Quadra 06, Bloco "O", Edifício Órgãos Centrais, em Brasília/DF, CEP: 70.070-917, neste ato representado pelo Superintendente de Administração do Ministério da Fazenda no Distrito Federal, Senhor HELDER CALADO DE ARAÚJO, brasileiro, solteiro, portador da Cédula de Identidade nº 6.308.504, expedida pela SDS/PE, inscrito no Cadastro de Pessoas Físicas do Ministério da Fazenda sob o nº 012.730.144-56, residente em Brasília/DF, no uso da atribuição que lhe confere a Portaria SPOA/SE/MF nº 379, de 02/06/2016, publicada no DOU de 03/06/2016, conforme o disposto no art. 86, inciso XXV, da Portaria MF nº 144, de 27/04/2016, publicada no DOU de 29/04/2016, que aprova o Regimento Interno da Secretaria Executiva do

Ministério da Fazenda.

RESOLVE:

Art. 1º - Em conformidade com o §8º do art. 65 da Lei nº 8.666 de 21/06/1993, indicar a dotação orçamentária que irá custear as despesas no exercício de 2018, do CONTRATO SAMF/DF Nº 49/2017, firmado em 29 de dezembro de 2017, processo nº 10167.110270/2017-35, entre o Ministério da Fazenda e a empresa MAXTERA TECNOLOGIA, SISTEMAS E COMÉRCIO LTDA, inscrita no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas do Ministério da Fazenda sob o nº 01.705.972/0001-44, cujo objeto é prestação de serviços especializados para manutenção de ambiente de dados digitais do Ministério da Fazenda, por meio de aquisição de solução estatística de análise de dados e solução de processamento analítico de dados para atender as necessidades do COAF - Conselho de Controle de Atividades Financeiras e da PGFN - Procuradoria Geral da Fazenda Nacional, contemplando licenciamento, suporte técnico e serviços especializados, por um período de 12 meses, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas no Edital e seus anexos, que serão prestados nas condições estabelecidas no Termo de Referência, Anexo do Edital.

Art. 2º - Para atender às despesas inerentes a este Termo de Apostilamento nº 01/2018 no presente exercício, foi emitida em 02 de janeiro de 2018 a Nota de Empenho, do tipo estimativo, a seguir relacionada:

Nota de Empenho: 801652
 Repartição: 25101
 Programa de Trabalho: 041262081148D0001
 PTRES: 109097
 Fonte: 0100000000
 Natureza de Despesa: 339040
 Unidade Gestora: 170401
 Plano Interno: COAFSIS148D

Art. 3º Publique-se no e-BPS/MF.

HELDER CALADO DE ARAÚJO

SUPERINTENDÊNCIA DE ADMINISTRAÇÃO DO MF/MG

PORTARIA SAMF/MG Nº 184, DE 28 DE MAIO DE 2018

A SUPERINTENDENTE SUBSTITUTA DE ADMINISTRAÇÃO DO MINISTÉRIO DA FAZENDA EM MINAS GERAIS, usando da delegação de competência que lhe foi conferida pela Portaria Ministerial nº 144/2016, de 27 de abril de 2016, publicada no Diário Oficial da União, de 29 de abril de 2016, resolve:

Art. 1º - Designar o servidor RODOLFO DE MATOS ANDRADE, matrícula SIAPE nº 22392102, para atuar como fiscal do contrato do Contrato SAMF/MG nº 09/2017, cujo objeto é prestação de serviços de filmagem com transmissão simultânea, sonorização, gravação, edição e reprodução de DVD, para atendimento às necessidades institucionais do CENTRESAF/MG, firmado com a empresa TV E VÍDEO PRODUÇÕES LTDA-ME, CNPJ nº 03.718.108/0001-02.

Art. 2º - Designar a servidora CARLA ELIZABETH DE SOUZA OLIVEIRA, matrícula SIAPE nº 1788096, para atuar como fiscal substituta.

Art. 3º - Designar a servidora MARIA TEREZA ARAÚJO CARVALHO COBUCCI, matrícula SIAPE nº 11093231, para atuar como fiscal setorial do CENTRESAF/MG.

Art. 4º - Dê-se ciência e publique-se.

MARIA INEZ SOARES DE SOUZA

SUPERINTENDÊNCIA DE ADMINISTRAÇÃO DO MF/PE

PORTARIA SAMF/PE Nº 71, DE 29 DE MAIO DE 2018

O SUPERINTENDENTE SUBSTITUTO DE ADMINISTRAÇÃO DO MINISTÉRIO DA FAZENDA EM PERNAMBUCO, usando da competência que lhe confere o artigo 86, inciso XXII da Portaria Ministerial nº 144, de 27/04/2016, publicada no D.O.U de 29/04/2016, resolve:

Art. 1º. Autorizar o pagamento de 0,5 diária ao servidor EDINALDO LUIZ DE OLIVEIRA, com exercício na PRFN 5ª Região/PE, PCDP nº 013216/2018,

referente a viagem Recife/Palmares/Recife, no dia de 11/05/2018, no valor de R\$ 67,68 (sessenta e sete reais e sessenta e oito centavos).

Autorizar o pagamento de 0,5 diária ao servidor EDINALDO LUIZ DE OLIVEIRA, com exercício na PRFN 5ª Região/PE, PCDP nº 013299/2018, referente a viagem Recife/Palmares/Recife, no dia de 25/05/2018, no valor de R\$ 67,68 (sessenta e sete reais e sessenta e oito centavos).

Autorizar o pagamento de 0,5 diária ao servidor FRANCISCO DE ASSIS MENEZES, com exercício na PSFN Caruaru/PE, PCDP nº 9627/2018, referente a viagem Caruaru/Arcoverde/Garanhuns/Caruaru, no dia de 1º/06/2018, no valor de R\$ 67,68 (sessenta e sete reais e sessenta e oito centavos).

Art. 2º. Este ato entra em vigor na data de sua publicação.

WALMIR MAXIMINO PESSOA

SUPERINTENDÊNCIA DE ADMINISTRAÇÃO DO MF/BA

PORTARIA SAMF/BA Nº 96, DE 25 DE MAIO DE 2018

O SUPERINTENDENTE DE ADMINISTRAÇÃO DO MINISTÉRIO DA FAZENDA NO ESTADO DA BAHIA, no uso de suas atribuições conferidas pelo artigo 86, da Portaria Regimental nº 144, de 27/04/2016, publicada no Diário Oficial da União de 29/04/2016,

RESOLVE:

Conceder a MIRIAN SANTOS PAIVA, CPF 070.434.065-87, na qualidade de filha do aposentado ALBÉRICO DE MATTOS PAIVA, Auxílio-funeral, no valor de R\$ 26.127,87 (Vinte e seis mil, cento e vinte e sete reais e oitenta e sete centavos), correspondente ao provento básico do ex-servidor falecido em 17/05/2018, ocupante do cargo de Auditor Fiscal da Receita Federal do Brasil, Classe 'S', Padrão III, Matrícula SIAPEcad, n.º 818749 e SIAPE nº 0881071, de acordo com o artigo 227, da Lei n.º 8.112/90.

Publique-se e dê ciência.

ETEVALDO INÁCIO OLIVEIRA CARNEIRO

SUPERINTENDÊNCIA DE ADMINISTRAÇÃO DO MF/AL

PORTARIAS SAMF/AL, DE 28 DE MAIO DE 2018

Nº 70 -

O SUPERINTENDENTE DE ADMINISTRAÇÃO DO MINISTÉRIO DA FAZENDA EM ALAGOAS, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 86, inciso II, da Portaria Ministerial n.º 144, de 27 de abril de 2016, do Senhor Ministro de Estado da Fazenda, publicada no Diário Oficial da União de 29 de abril de 2016, declara que:

A pensionista Luzia Magalhães de Melo, matrícula SIAPE n.º 99490, fica isenta do desconto do imposto de renda pessoa física retido na fonte, de acordo com o artigo 6º, inciso XIV, da Lei n.º 7.713, de 22/12/1988, alterado pelo artigo 47, da Lei n.º 8.541, de 23/12/1992 e pelo artigo 30, da Lei n.º 9.250, de 26/12/1995, face ao Laudo Médico expedido pelo Subsistema Integrado de Atenção à Saúde do Servidor - SIASS/MS/ AL em 16/05/2018.

Nº 71 -

O SUPERINTENDENTE DE ADMINISTRAÇÃO DO MINISTÉRIO DA FAZENDA EM ALAGOAS, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 86, inciso II, da Portaria Ministerial n.º 144, de 27 de abril de 2016, do Senhor Ministro de Estado da Fazenda, publicada no Diário Oficial da União de 29 de abril de 2016, declara que:

A servidora aposentada Aidir Calheiros da Silva, matrícula SIAPE n.º 158209, fica isenta do desconto do imposto de renda pessoa física retido na

fonte, de acordo com o artigo 6º, inciso XIV, da Lei n.º 7.713, de 22/12/1988, alterado pelo artigo 47, da Lei n.º 8.541, de 23/12/1992 e pelo artigo 30, da Lei n.º 9.250, de 26/12/1995, face ao Laudo Médico expedido pelo Subsistema Integrado de Atenção à Saúde do Servidor - SIASS/MS/AL em 21/05/2018.

MARCO AURÉLIO NEIVA MARTINS

PROCURADORIA-GERAL DA FAZENDA NACIONAL

DESPACHO PGFN/MF, DE 28 DE MAIO DE 2018

O PROCURADOR-GERAL DA FAZENDA NACIONAL, com fulcro no art. 87, da Lei nº 8.112, de 11 de dezembro de 1990, no art. 10, do Decreto nº 5.707, de 23 de fevereiro de 2006 e na Portaria PGFN nº 294, de 29 de abril de 2013, concede licença para capacitação a BRUNO BOCKMANN MOREIRA, Procurador da Fazenda Nacional, SIAPE nº 1321831, lotado e em exercício na Procuradoria da Fazenda Nacional no Estado do Paraná (PFN/PR), pelo período de 24.7.2018 a 6.9.2018 (45 dias), para participar do Curso de Inglês, a ser ministrado pela Englishtown do Brasil Intermediações Ltda, em ambiente virtual de aprendizagem, com 30 horas semanais. (SEI/MF Nº 11116.000023/2018-71).

FABRICIO DA SOLLER

PROCURADORIA-REGIONAL DA FAZENDA NACIONAL - 4ª REGIÃO

PORTARIA PRFN/4 Nº 067, DE 11 DE ABRIL DE 2018

A PROCURADORA-REGIONAL DA FAZENDA NACIONAL/4ª região, SUBSTITUTA, no estado do Rio Grande do Sul, no uso da atribuição que lhe confere o artigo 86, §1, letra "o" do Regimento Interno da Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional, aprovado pela Portaria nº 36, de 24 de Janeiro de 2014, expedida pelo Senhor Ministro de Estado da Fazenda Interino e publicada no DOU de 29 de Janeiro de 2014, tendo em vista a publicação da portaria nº 53 de 19 de Janeiro de 2016, publicada no DOU de 20 de Janeiro do correte ano,

RESOLVE:

Art. 1º - Dar exercício, a partir de 11/04/2018, a Procuradora da Fazenda Nacional ISABELA LEITE BARROS MARTINS, CPF 630.990.473-68, matrícula SIAPE 1546421, na Procuradoria Regional da Fazenda Nacional na 4ª Região, Unidade Virtual/4ªRegião.

SIMONE KLITZKE

PROCURADORIA DA FAZENDA NACIONAL/MG

PORTARIAS PFN/MG, DE 21 DE MAIO DE 2018

Nº -

O PROCURADOR CHEFE DA PROCURADORIA DA FAZENDA NACIONAL NO ESTADO DE MINAS GERAIS, no uso da competência que lhe foi conferida pelo Art. 90, Capítulo IV, seção II do Regimento Interno da Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional, aprovado pela Portaria MF nr. 36, de 24 de Janeiro de 2014, publicada no D. O . U. de 29 de Janeiro de 2014, Seção I, página 2633 e seguintes, e nos termos do art. 5º, da Portaria PGFN nº. 641, de 08 / 09 / 2011, publicada no Boletim de Pessoal - BP, nº 36, de 09 / 09 / 2011, RESOLVE ;

Nº.26-Considerar lotado e em exercício junto a Procuradoria da Fazenda Nacional em Minas Gerais, a partir de 21 de maio de 2018, o empregado público Adriano Clark de Oliveira, matrícula SIAPE 1657806, pertencente ao quadro de pessoal da Empresa Brasileira de Infraestrutura Aeroportuária –INFRAERO, conforme autorizado e determinado aos termos da Portaria número 4.109, de 13 de Abril de 2018, do senhor Secretário de Gestão de Pessoas Substituto do Ministério do Planejamento, Desenvolvimento e Gestão, publicada no D.O.U número 73, de 17 de Abril de 2018.

Nº.27-Considerar lotado e em exercício junto a Procuradoria da Fazenda Nacional em Minas Gerais, a partir de 21 de maio de 2018, a empregada público

Grazielle Barbosa Alvares, matrícula SIAPE 1780418, pertencente ao quadro de pessoal da Empresa Brasileira de Infraestrutura Aeroportuária –INFRAERO, conforme autorizado e determinado aos termos da Portaria número 4.109, de 13 de Abril de 2018, do senhor Secretário de Gestão de Pessoas Substituto do Ministério do Planejamento, Desenvolvimento e Gestão, publicada no D.O.U número 73, de 17 de Abril de 2018 Art.2º Dê-se ciência, anote - se e publique - se.

Nº 28 -

O PROCURADOR CHEFE DA PROCURADORIA DA FAZENDA NACIONAL NO ESTADO DE MINAS GERAIS, no uso da competência que lhe foi conferida pelo Art. 90, Capítulo IV, seção II do Regimento Interno da Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional, aprovado pela Portaria MF nr. 36, de 24 de Janeiro de 2014, publicada no D. O . U. de 29 de Janeiro de 2014, Seção I, página 2633 e seguintes, e nos termos do art. 5º, da Portaria PGFN nº. 641, de 08 / 09 / 2011, publicada no Boletim de Pessoal - BP, nº 36, de 09 / 09 / 2011, RESOLVE ;

Art.1º -Considerar o servidor LUIZ FELIPE CORREA MOREIRA, Procurador da Fazenda Nacional, matrícula SIAPE 1796340, desligado e afastado do exercício da Função Comissionada do Poder Executivo de Procurador Seccional, Código FCPE - 101.2, da Procuradoria Seccional da Fazenda Nacional em Patos de Minas, no Estado de Minas Gerais, ao início do expediente do dia 21 / 05 / 2018, em razão de sua dispensa a pedido, conforme os termos da Portaria PGFN, número 302, de 18 / 05 / 2018, publicada no D.O.U, de 21 / 05 / 2018.

Art.2º -Dê-se ciência, anote - se e publique - se.

RAFAEL AMARAL AMADOR DOS SANTOS

PORTARIA PFN/MG Nº 29, DE 25 DE MAIO DE 2018

O PROCURADOR CHEFE DA PROCURADORIA DA FAZENDA NACIONAL NO ESTADO DE MINAS GERAIS, no uso da competência que lhe foi conferida pelo Art. 90, Capítulo IV, seção II do Regimento Interno da Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional, aprovado pela Portaria MF nr. 36, de 24 de Janeiro de 2014, publicada no D. O . U. de 29 de Janeiro de 2014, Seção I, página 2633 e seguintes, e nos termos do art. 5º, da Portaria PGFN nº. 641, de 08 / 09 / 2011, publicada no Boletim de Pessoal - BP, nº 36, de 09 / 09 / 2011, RESOLVE ;

Art.1º Determinar que as férias a que faz jus a servidora Marília Aparecida Silva do Carmo, matrícula SIAPE nº 154864, programada para o período de 28 / 05 a 25 / 06 / 2018, referente a parcela do exercício de 2017, possa ser interrompida em 31 / 05 / 2018.

Art.2º - Determinar que o saldo das férias interrompidas possa ser usufruído no período de 22 / 08 / 2018 a 16 / 09 / 2018..

Art.3º -Dê-se ciência, anote - se e publique - se.

RAFAEL AMARAL AMADOR DOS SANTOS

PROCURADORIA-SECCIONAL DA FAZENDA NACIONAL EM IPATINGA

PORTARIA PSFN/IPATG Nº 01, DE 28 DE FEVEREIRO DE 2018

Institui o acompanhamento aos grandes devedores no âmbito da Procuradoria Seccional da Fazenda Nacional em Ipatinga-MG e dá outras orientações.

O PROCURADOR SECCIONAL DA FAZENDA NACIONAL, em exercício, no uso da atribuição que lhe confere o art. 5ª da Portaria PGFN Nº 565, de 1º de junho de 2010 e na Portaria MF nº 29, de 17 de fevereiro de 1998, do Ministro de Estado da Fazenda, RESOLVE:

Art. 1º. Esta Portaria trata da estrutura e do funcionamento do Sistema de Acompanhamento de Grandes Devedores no âmbito da Procuradoria Seccional da Fazenda Nacional em Ipatinga-MG.

Art. 2º. Serão acompanhados pelo Sistema de Grandes Devedores aqueles cujos débitos inscritos em Dívida Ativa da União, de natureza tributária ou não tributária, tenham:

I –unitária ou agrupadamente, em função de um mesmo devedor, valor igual ou superior a R\$ 15.000.000,00 (quinze milhões de reais), segundo o estudo de

recuperabilidade realizado pelo Procurador da Fazenda Nacional designado para exercer as atribuições perante o acompanhamento especial dos grandes devedores;

II – presentes circunstâncias indicativas de crime contra a ordem tributária; ou

III - outros devedores, considerando seu potencial de recuperabilidade.

Parágrafo único. Para fins do disposto no caput, as informações de classificação dos devedores deverão ser incluídas no SAJ e atualizadas regularmente conforme os devedores sejam incluídos e excluídos do acompanhamento especial dos grandes devedores.

Art. 3º. São atribuições do Procurador da Fazenda Nacional no acompanhamento especial dos grandes devedores, nos termos do art. 11 da Portaria PGFN n. 565/2010:

I – atuar judicialmente e administrativamente, em todos os processos relacionados, como as execuções fiscais da Dívida Ativa, exceção de pré-executividade, embargos à execução fiscal, processos de defesa, cartas precatórias de outras unidades e análise de pedidos administrativos, desde que referentes a grandes devedores, inclusive nas relativas à cobrança do FGTS e FNDE;

II – atuar na propositura de ações cautelares fiscais e inominadas e acompanhamento das demais fases processuais, buscando garantir maior eficácia na cobrança dos créditos inscritos e ajuizados ou ainda não inscritos de sujeito passivo, desde que se refira a grande contribuinte ou grande devedor;

III – promover pesquisas para localização de grandes devedores e responsáveis tributários e levantamento patrimonial, buscando estabelecer relação com outros órgãos, caso necessário;

IV – articular-se com os PFN responsáveis pelas demais ações judiciais de grandes devedores, em especial com os integrantes das Divisões de Acompanhamento Especial das PRFN e da Coordenação-Geral de Representação Judicial da Fazenda Nacional (CRJ) no desempenho das atividades constantes na Portaria PGFN nº 1.267, de 06 de dezembro de 2010, mantendo permanente intercâmbio de informações sobre medidas adotadas e êxitos alcançados; (Redação dada pela Portaria PGFN nº 359/2014)

V – promover, em conjunto com as respectivas chefias, medidas para racionalização das tarefas administrativas e judiciais pertinentes à cobrança da Dívida Ativa em face dos grandes devedores;

VI – propor à chefia imediata, mediante expediente fundamentado, os devedores que comporão a lista dos grandes devedores a serem acompanhados, segundo estudo de recuperabilidade e a substituição de grande devedor por outro com maior potencial de recuperabilidade dos créditos;

VII – noticiar à DIGRA os êxitos obtidos na atuação em face dos grandes devedores; (Redação dada pela Portaria PGFN nº 359/2014)

VIII – enviar à chefia imediata o relatório anual descritivo das atividades relevantes desenvolvidas e de seu impacto quanto à arrecadação relacionada aos grandes devedores;

IX – estabelecer relação com outros órgãos, no âmbito de sua atuação, que possam propiciar subsídio para identificação de responsáveis e seus bens, visando ao aperfeiçoamento dos serviços de cobrança da Dívida Ativa em face dos grandes devedores;

X – propor à PRFN, por meio das chefias imediatas e mediante expediente fundamentado, o acompanhamento especial de ações judiciais em face de grandes devedores ou de processos administrativos de sujeito passivo qualificado nos termos do art. 4º, da Portaria PGFN Nº 656/2010, por outra unidade da PGFN, bem ainda a realização de procedimentos ou estratégias que não possam ser promovidos pelas unidades da PGFN perante outros órgãos;

XI – alimentar o sistema de controle de informações mantidos para PGFN.

XII – habilitar-se em todos os sistemas disponíveis, a fim de utilizar todos os recursos existentes no desenvolvimento de suas atividades;

XIII – compartilhar informações com os Procuradores da Fazenda Nacional de outras unidades responsáveis pelo acompanhamento do mesmo grande devedor;

XIV – Manter arquivados na pasta PROGRAM as peças processuais elaboradas, as pesquisas indicadas nos incisos anteriores e demais documentos de interesse da atuação perante o acompanhamento especial dos Grandes Devedores.

Art. 4º. Os grandes devedores são indicados em lista **ANEXO I**, a qual faz parte desta portaria, segundo o estudo de recuperabilidade realizado pelo Procurador da Fazenda Nacional responsável, arquivado em e-dossiê próprio.

Art. 5º. O Dr. Antônio Nonato de Pinho Moreira fica designado para exercer as atribuições do acompanhamento especial dos grandes devedores.

Parágrafo único. As atribuições do acompanhamento especial dos grandes devedores serão divididas entre os Procuradores da Defesa nos períodos de férias do Dr. Antônio Nonato de Pinho Moreira.

Art. 6º. A Portaria que institui o acompanhamento aos grandes devedores, os estudos de recuperabilidade dos Grandes Devedores e demais atos de

regulamentação do Acompanhamento Especial dos Grandes Devedores deverão ser arquivados no **e-dossiê n. 10080.003197/0318-68.**

Art. 6º. Aplica-se subsidiariamente a Portaria PGFN nº. 565/2010.

Art. 7º. Portaria entra em vigor em 01 de março de 2018.

Art. 8º. Publique-se.

Ipatinga, 28 de fevereiro de 2018.

FERNANDO JOSÉ AMÂNCIO RODRIGUES
Procurador Seccional da Fazenda Nacional, em substituição

ANEXO I

(PORTARIA PSFN/IPATINGA Nº 01, DE 28 DE FEVEREIRO DE 2018)

Nº	NOME DO DEVEDOR	CPF/CNPJ
01	AGROPECUÁRIA MATIPO LTDA	07.000.000/00-01
02	AGROPECUÁRIA PANGARUA LTDA	08.000.000/00-02
03	AGROPECUÁRIA ESPECIAL LTDA	09.000.000/00-03
04	ATI ESTRUTURAS METÁLICAS LTDA	10.000.000/00-04
05	BARRERA & GOMES LTDA	11.000.000/00-05
06	BOSCHER GOMES NUNES Comércio	12.000.000/00-06
07	CENBRA CATELOR SUPERMERCADO S/A	13.000.000/00-07
08	COMERCIAL PARANÁ LTDA	14.000.000/00-08
09	FERRONDER METALURGICA LTDA	15.000.000/00-09
10	FORNAC COMERCIO & SERVIÇOS LTDA	16.000.000/00-10
11	ROBUSTO TURISMO LTDA	17.000.000/00-11
12	VEICOR CONSTRUÇÕES E MANUTENÇÃO INDUSTRIAL - FERRELL	18.000.000/00-12
13	GRUPO SERRA - PRODUTOS SERRA S/A	19.000.000/00-13
14	IND COMERCIAL LTDA	20.000.000/00-14
15	IND COMERCIAL LTDA	21.000.000/00-15
16	SERRA SERRA S/A	22.000.000/00-16
17	SERLE LOBENSON SOARES ME	23.000.000/00-17
18	SERLE LOBENSON SOARES ME	24.000.000/00-18
19	ZEN LAVANDERIA LTDA	25.000.000/00-19

FERNANDO JOSÉ AMÂNCIO RODRIGUES

PROCURADORIA-SECCIONAL DA FAZENDA NACIONAL EM SETE LAGOAS

PORTARIA PSFN/S.LGS Nº 03, DE 12 DE MARÇO DE 2018

Disciplina, no âmbito da PSFN/STL, a sistemática de comunicação de decisões judiciais e outros eventos processuais com repercussão na DAU e em outros interesses da União e do FGTS instituída pela Portaria PGFN nº 1.082, de 10 de novembro de 2017.

Documento público. Ausência de sigilo.

O PROCURADOR-SECCIONAL DA FAZENDA NACIONAL EM SETE LAGOAS - MG, no uso das atribuições que lhe confere o art. 89, inciso I, alíneas "a", "k" e "n", do Regimento Interno da Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN)1, aprovado pela Portaria MF nº 36, de 24 de janeiro de 2014, e nos termos do art. 5º da Portaria PGFN nº 641, de 8 de setembro de 20112:

CONSIDERANDO o advento da Portaria PGFN nº 1.082, de 10 novembro de 2017, a qual instituiu novo regime de comunicação de decisões judiciais e outros eventos processuais que repercutam nos sistemas da Dívida Ativa da União (DAU) ou que atinjam outros créditos ou interesses da União e do Fundo de Garantia do tempo de Serviço (FGTS);

1 "Art. 89. Aos Procuradores-Chefes das Procuradorias Estaduais, no âmbito da respectiva jurisdição, observado o disposto na Lei Orgânica da Advocacia-Geral da União, no Decreto-Lei nº 147, de 1967, e demais disposições legais e regulamentares pertinentes, incumbe:

I - atribuições pertinentes à direção da Procuradoria:

a) representar a Procuradoria e dirigir, orientar, supervisionar, coordenar e fiscalizar as atividades da unidade, editando instruções e ordens vinculantes, inclusive com caráter normativo, em sua jurisdição, respeitadas as normas editadas pelo órgão central, regional e a legislação aplicável;

[...]

k) distribuir o serviço aos Procuradores da Fazenda Nacional, em exercício na Procuradoria, bem assim atribuir-lhes encargos especiais, com ou sem prejuízo de suas funções;

[...]

n) praticar os demais atos de administração em geral, necessários ao funcionamento da Procuradoria; e [...].”

2 “Art. 5º Portaria é ato de competência do Procurador-Geral da Fazenda Nacional, Procuradores-Gerais Adjuntos, Diretores de Departamento, Procuradores-Regionais, Procuradores-Chefes e Procuradores-Seccionais da Fazenda Nacional que, nos limites das suas respectivas atribuições, dispõe sobre a organização e o funcionamento da instituição, especialmente gestão de pessoas, administração de recursos humanos, instauração e julgamento de processo administrativo disciplinar, bem como licitações, contratos e outros ajustes, e, ainda, sobre outras matérias de suas competências”.

CONSIDERANDO que a Portaria PGFN nº 1.082/2017 entrou efetivamente em vigor no dia 1º de fevereiro de 2018, em virtude de alteração promovida pela Portaria PGFN nº 1.126, de 30 de novembro de 2017;

CONSIDERANDO a necessidade de adequar as rotinas da PSFN/STL à nova sistemática de comunicação de decisões judiciais da PGFN,

RESOLVE editar o seguinte ato:

CAPÍTULO I

DAS DIRETRIZES GERAIS QUANTO À SISTEMÁTICA DE COMUNICAÇÃO DE DECISÕES JUDICIAIS

Art. 1º A responsabilidade de providenciar a comunicação de decisões judiciais ou quaisquer eventos processuais que repercutam nos sistemas da Dívida Ativa da União (DAU) ou que atinjam outros créditos ou interesses da União e do Fundo de Garantia do Tempo de Serviço (FGTS) caberá ao Procurador da Fazenda Nacional que primeiro for intimado do ato judicial no âmbito desta Unidade, observadas as diretrizes da Portaria PGFN nº 1.082, de 10 de novembro de 2017.

§1º Caso se verifique que a decisão judicial foi prolatada por órgão jurisdicional sob responsabilidade de outra unidade da Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN), o Procurador da Fazenda Nacional que tiver ciência da decisão deverá entrar em contato com o chefe dessa outra unidade, dando igualmente conhecimento do assunto ao Procurador-Chefe, para que tal unidade providencie a devida comunicação da decisão judicial sob sua responsabilidade, conforme previsto no art. 2º, *caput*, da Portaria PGFN nº 1.082/2017.

§2º Sem prejuízo do disposto no §1º deste artigo, o Procurador que tomar ciência de decisão judicial prolatada por órgão jurisdicional sob responsabilidade de outra unidade da PGFN com repercussão em crédito inscrito em DAU sob responsabilidade desta Unidade poderá providenciar diretamente a comunicação da decisão judicial.

§3º A regra do *caput* deste artigo não se aplica ao Procurador da Fazenda Nacional no exercício de função de chefia, conforme preceitua o art. 2º, §3º, da Portaria PGFN nº 1.082/2017, cabendo ao Procurador a quem for distribuída a intimação ou mesmo a outro Procurador designado pela referida chefia providenciar a comunicação da decisão judicial.

Art. 2º Caso o Procurador da Fazenda Nacional receba intimação determinando o cumprimento de decisão judicial e verifique que outro Procurador deixou de providenciar oportunamente comunicação referente ao mesmo processo judicial, poderá o primeiro Procurador redistribuir o expediente ao segundo Procurador, para que este providencie a comunicação que deixou de fazer anteriormente.

§1º A redistribuição ao segundo Procurador poderá ser feita no prazo máximo de dois dias úteis contados do recebimento da intimação pelo primeiro Procurador.

§2º A redistribuição não será feita caso o segundo Procurador esteja de férias, licença ou afastado justificadamente por qualquer motivo, e o primeiro Procurador, via de consequência, deverá providenciar a comunicação da decisão judicial.

Art. 3º Caso haja dúvidas acerca do alcance objetivo e subjetivo da decisão

judicial por parte do órgão ou ente responsável pelo cumprimento da decisão proferida no bojo de processo judicial sob responsabilidade da PSFN/STL, caberá ao Procurador da Fazenda Nacional que providenciou a comunicação da decisão ou ao Procurador responsável pelo acompanhamento do processo judicial sanar as dúvidas apresentadas pelo órgão ou ente responsável pelo cumprimento da decisão.

§1º Caso a comunicação tenha sido providenciada por Procurador da Fazenda Nacional no exercício de função de chefia, caberá ao Procurador responsável pelo acompanhamento do processo judicial ou mesmo a outro Procurador designado pela referida chefia sanar as dúvidas apresentadas pelo órgão ou ente responsável pelo cumprimento da decisão.

Art. 4º A comunicação da decisão judicial deverá ser providenciada pelo Procurador da Fazenda Nacional inclusive no caso de mandado de segurança tendo como autoridade coatora o Procurador-Chefe ou mesmo tendo qualquer outra autoridade integrante dos quadros da PGFN, conforme disposto no art. 3º, §2º, da Portaria PGFN nº 1.082/2017.

§1º Não é necessária a comunicação da *caput* deste artigo, quando se verificar que o Gabinete do Procurador-Chefe já providenciou tal comunicação.

§2º Não é necessária a comunicação da decisão judicial no caso de mandado de segurança envolvendo autoridade coatora externa aos quadros da PGFN já devidamente inserida no polo passivo do processo.

§3º Deverá ser providenciada comunicação da decisão judicial na situação tratada no §2º deste artigo quando particularidades do caso concreto assim recomendarem, a exemplo da situação em que houver determinação para que a União providencie diretamente a comunicação da autoridade coatora, e sem prejuízo, evidentemente, de se questionar judicialmente tal determinação.

Art. 5º No caso de decisão judicial, ainda não transitada em julgado, determinando a extinção do crédito, deverá ser providenciada a mera suspensão da exigibilidade, e não sua extinção, nos termos do art. 3º, §4º, da Portaria PGFN nº 1.082/2017.

Parágrafo único. Não se aplica a regra do *caput* quando o Procurador da Fazenda Nacional, nos termos dos atos normativos que integram o sistema de dispensas de contestar/recorrer da PGFN, não for recorrer da decisão judicial que determinou o cancelamento do crédito, devendo ser providenciado, conseqüentemente, o próprio cancelamento em virtude do iminente trânsito em julgado.

CAPÍTULO II

DAS COMUNICAÇÕES INTERNAS

Art. 6º Compreende-se por comunicação interna, para fins desta portaria, aquela feita no âmbito da PSFN/STL, ou, ainda, entre a PSFN/STL e outras unidades da PGFN.

Art. 7º Qualquer decisão judicial ou evento do qual se teve ciência no bojo de processo judicial com potencial repercussão nos sistemas da DAU deverá ser comunicado pelo Procurador da Fazenda Nacional exclusivamente por meio do Sistema de Acompanhamento Judicial da PGFN (SAJ), com a observância das diretrizes do Capítulo I da presente portaria, bem como das diretrizes da Portaria PGFN nº 1.082/2017.

§1º A decisão judicial que deva ser cumprida pela PSFN/STL será encaminhada via SAJ e processada pelo Serviço da Dívida Ativa - SERDA.

§2º A decisão judicial que deva ser cumprida por outra unidade da PGFN deverá ser encaminhada diretamente a essa unidade, igualmente via SAJ.

Art. 8º Caberá ao SERDA consultar, diariamente, por meio da extração de relatório de “Solicitação de Cumprimento de Decisão”, as comunicações judiciais direcionadas à PSFN/STL no SAJ, quer tenham sido enviadas por Procuradores da própria Unidade, quer por outras unidades da PGFN e adotar as seguintes providências.

I – Receber e gerenciar a comunicação interna, via SAJ, de decisões judiciais e

outros eventos processuais com potencial repercussão nos sistemas da DAU;

II –Conferir se o formulário de solicitação de cumprimento de decisão judicial está assinalado eletronicamente por Procurador da Fazenda Nacional;

III –Providenciar, no caso de decisão que atinja crédito sob responsabilidade da PSFN/STL, a localização do respectivo processo administrativo e a juntada nele, se em formato papel, tão logo cumprida a decisão judicial pelo SERDA, da “Solicitação de Cumprimento de Decisão” formalizada no SAJ e do respectivo comprovante de cumprimento; Se processo eletrônico ou PAV - Processo Administrativo Virtual, registrar em observações da inscrição - AFA - Número do Processo Judicial;

IV - Concluir o cumprimento da decisão no SAJ, integrando na resposta o demonstrativo da inscrição, alterada ou extinta.

§1º O prazo para cumprimento de decisões judiciais comunicadas ao SERDA via SAJ será de cinco dias úteis, conforme previsto no art. 11 da Portaria PGFN nº 1.082/2017, contados do envio do formulário de solicitação de cumprimento de decisão judicial já devidamente assinado eletronicamente pelo Procurador, e ressalvados casos urgentes.

Art. 9º Compete ao Procurador da Fazenda Nacional,

I –Formalizar a demanda de comunicação de decisão judicial, nela especificando qual transação pretende seja efetivada nos sistemas da DAU.

II –Conferir e assinar eletronicamente, via SAJ, o formulário de solicitação de cumprimento de decisão judicial;

III –Encaminhar, via SAJ, o formulário de solicitação de cumprimento de decisão judicial já devidamente assinado eletronicamente ao SERDA/PSFN/STL (“Procuradoria Destino: SETE LAGOAS”), caso se trate de decisão a ser cumprida pela própria unidade, ou à unidade diversa que seja a responsável pelo cumprimento da decisão (“Procuradoria Destino: NOME DA OUTRA UNIDADE”);

IV –sanar eventuais dúvidas que o SERDA tenha sobre a solicitação de cumprimento de decisão judicial.

§1º Em se tratando de solicitação de suspensão da exigibilidade por depósito, ou no caso de solicitação de imputação de valores depositados que foram transformados em pagamento definitivo, deverão ser necessariamente indicados pelo Procurador, e digitalizadas, as peças processuais e eventuais outros documentos que permitam a devida identificação do depósito, especialmente a guia de depósito e o comprovante da transformação em pagamento definitivo.

§2º No caso de inclusão de corresponsável em razão de dissolução irregular, deverão ser necessariamente indicados pelo Procurador, digitalizadas, a certidão do Oficial de Justiça certificando a dissolução irregular, caso exista tal certidão, bem como eventuais outros documentos que contenham elementos, a juízo do Procurador, que permitam concluir por essa dissolução.

CAPÍTULO III

DAS COMUNICAÇÕES EXTERNAS

Art. 10 Compreende-se por comunicação externa, para fins desta portaria, aquela feita pela PSFN/STL a algum órgão ou ente da Administração Pública federal externo àPGFN ou mesmo aquela feita a terceiros, a exemplo de pessoas ou entidades que realizam retenção na fonte.

Parágrafo único. Fica dispensada a comunicação externa quando se verificar que o próprio órgão jurisdicional prolator da decisão já cuidou de cientificar o órgão ou ente externo àPGFN.

Art. 11 Qualquer decisão judicial ou evento do qual se teve ciência no bojo de processo judicial com potencial repercussão em créditos ou interesses da União que não aqueles concernentes àDAU ou com potencial repercussão em créditos ou interesses do FGTS deverá ser comunicado pelo Procurador da Fazenda Nacional ao órgão ou ente externo àPGFN com a observância das diretrizes do Capítulo I da presente portaria, bem como das diretrizes da Portaria PGFN nº 1.082/2017.

Art. 12 A comunicação externa deverá ser providenciada pelo Procurador da Fazenda Nacional, diretamente ou mediante auxílio do Serviço de Defesa (SERDE) da PSFN/STL, e deverá ser sempre registrada no SAJ, por meio da atividade “Solicitação de Cumprimento de Decisão para outro Órgão”, pelo Procurador ou pelo SERDE.

§1º Deverão ser anexados ao SAJ todos os documentos necessários ao cumprimento de decisão judicial e pertinentes àcomunicação feita.

§2º Fica dispensada a inclusão de documentos no SAJ quando se tratar de comunicação dirigida a órgão da RFB, bastando que, no campo “Observação” dentro da atividade “Solicitação de Cumprimento de Decisão para outro Órgão”, seja registrado o número do e-dossiê ou e-processo em que foi feita essa comunicação.

Art. 13 A comunicação externa deverá ser feita preferencialmente por meio eletrônico.

Parágrafo único. No caso de comunicação dirigida àRFB, deverá ser necessariamente utilizado o Sistema E-processo, e o envio da comunicação deverá ocorrer por meio da atividade “Receber –Origem PFN –Triagem” da caixa do órgão da RFB responsável pelo cumprimento do comando judicial.

CAPÍTULO IV

DAS DISPOSIÇÕES FINAIS E TRANSITÓRIAS

Art. 14 Em caso de instabilidade duradoura do SAJ, o que poderia comprometer o cumprimento tempestivo de decisões judiciais por parte da PSFN/STL, poderá ser excepcionada a utilização do SAJ para fins de comunicação de decisões judiciais, mediante expressa e específica autorização do Procurador-Chefe, e desde que comunicado previamente o órgão central da PGFN para ciência dos problemas no referido sistema.

Art. 15 Esta portaria entra em vigor na data da sua publicação, ficando revogadas eventuais disposições em sentido contrário.

CLÁUDIO ROBERTO LEAL RODRIGUES

PORTARIA PSFN/S.LGS Nº 04, DE 21 DE MAIO DE 2018

O PROCURADOR SECCIONAL DA PROCURADORIA SECCIONAL DA FAZENDA NACIONAL EM SETE LAGOAS, NO ESTADO DE MINAS GERAIS, no uso da competência que lhe foi conferida pelo Art. 91, do Regimento Interno da Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional, aprovado pela Portaria MF nr. 36, de 24 de Janeiro de 2014, publicada no D. O . U. de 29 de Janeiro de 2014, RESOLVE ;

Art.1º-Considerar o servidor Luiz Felipe Correa Moreira matricula SIAPE 1796340, Procurador da Fazenda Nacional, em exercício junto a esta Procuradoria Seccional da Fazenda Nacional em Sete Lagoas, Minas Gerais, a partir da data de 21 / 05 / 2018, conforme as determinações constantes aos termos de portaria do senhor Procurador Geral da Fazenda Nacional, número 301, de 18 / 05 / 2018, publicada no B.P.E nr. 95.1, de 18 / 05 / 2018.

Art.2º -Atribuir ao PFN Luiz Felipe Correa Moreira responsabilidade pelo acompanhamento processual e a representação judicial da União perante os Juízos de Direito das Comarcas de Buritit, João Pinheiro e Patrocínio - MG.

Art. 3º - Dê-se ciência, anote - se e publique - se.

CLÁUDIO ROBERTO LEAL RODRIGUES

ESCOLA DE ADMINISTRAÇÃO FAZENDÁRIA

Nº 85 -

A DIRETORA-GERAL SUBSTITUTA DA ESCOLA DE ADMINISTRAÇÃO FAZENDÁRIA (ESAF), no uso das atribuições que lhe confere o artigo 28, do Regimento Interno, aprovado pela Portaria MF nº 527, de 7 de dezembro de 2017, e tendo em vista o disposto no artigo 21, inciso III da Instrução Normativa nº 5, de 25 de Maio de 2017, do Ministério do Planejamento, Desenvolvimento e Gestão,

RESOLVE:

Art. 1º Alterar a Equipe de Planejamento da Contratação de até 120 (vinte) vagas nos programas de desenvolvimento gerencial para gerentes e altos executivos do setor público da Universidade da Geórgia para os servidores: Andréa de Oliveira Gontijo, matrícula Siape nº 2117656; Gustavo Scowitz Moraes, matrícula Siape nº 2117659; e Herbert Araújo Santos, matrícula nº 2066839.

Art. 2º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Nº 86 -

DIRETORA-GERAL SUBSTITUTA DA ESCOLA DE ADMINISTRAÇÃO FAZENDÁRIA (ESAF), no uso das atribuições que lhe confere o artigo 28, do Regimento Interno, aprovado pela Portaria MF nº 527, de 7 de dezembro de 2017, e tendo em vista o disposto no artigo 21, inciso III da Instrução Normativa nº 5, de 25 de Maio de 2017, do Ministério do Planejamento, Desenvolvimento e Gestão,

RESOLVE:

Art. 1º Designar os servidores Fabiana Feijó de Oliveira Baptistucci, matrícula Siape nº 2512126; Cesar Augusto de Souza Pinto Galvão, matrícula Siape nº 2993327; e Adalberto Oliveira Santos, matrícula Siape nº 1094275; para compor a Equipe de Planejamento para a Contratação de empresa que será responsável pela promoção do evento "Comunicação e Assertividade".

Art. 2º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

LAURA RODRIGUES RABELO

Dispõe sobre a prorrogação do Plano
Diretor de Tecnologia da Informação PDTI
2016-2017.

Nº 87 -

A DIRETORA-GERAL SUBSTITUTA DA ESCOLA DE ADMINISTRAÇÃO FAZENDÁRIA, no uso das atribuições que lhe confere o Regimento Interno, aprovado pela Portaria MF nº 527, de 7 de dezembro de 2017,

Considerando as disposições da Instrução Normativa nº 04, de 11 de setembro de 2014, da Secretaria de Logística e Tecnologia da Informação do Ministério do Planejamento, Desenvolvimento e Gestão (SLTI/MP), bem como o estabelecido na Portaria nº 109, de 06 de outubro de 2014, e

Considerando a necessidade de ter um Plano Diretor de Tecnologia da Informação (PDTI) vigente para possibilitar contratações de Tecnologia da Informação alinhadas às diretrizes institucionais da ESAF,

RESOLVE:

Art. 1º Prorrogar a vigência do PDTI 2016-2017 para o período de 1º/01 a 31/12/2018. Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

LAURA RODRIGUES RABELO

e Art. 21, Regimento Interno, aprovado pela Portaria MF nº 420, de 23 de dezembro de 2005.

RESOLVE:

Art. 1º Designar as servidoras TIANNY CRISTINA TRINDADE VILHENA, ocupante do cargo de Analista Técnico em Administrativo, matrícula SIAPE 1095628 e SIPE 1882717 e MARIA CRISTINA BRAZ MANGAS, ocupante do cargo de Agente de Portaria, matrícula no SIAPE 0115586 e SIPE 4010, para compor a Equipe de Planejamento da Contratação de instrutor para o evento "Gerenciando Talentos e Gerando Produtividade", com data prevista de realização em 13/08/2018

Art. 2º Os servidores indicados no art. 1º exercerão, respectivamente, as funções de gestão da execução do contrato, fiscalização técnica e fiscalização administrativa.

Art. 3º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

CRYSOLOGO GASTÃO DA SILVA MONTEIRO

CENTRO REGIONAL DE TREINAMENTO DA ESAF/PA

PORTARIA CENTRESAF/PA Nº 24, DE 25 DE MAIO DE 2018

O DIRETOR REGIONAL SUBSTITUTO DO CENTRO DE TREINAMENTO DA ESCOLA DE ADMINISTRAÇÃO FAZENDÁRIA NO PARÁ, no uso de suas atribuições, que lhe confere a Portaria de nº 013/09, de 05 de fevereiro de 2009